LEI MUNICIPAL N. 2255 DE 31 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1759/2000.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a tabela de pagamento dos vencimentos dos cargos do magistério municipal – capítulo II, art. 28, item II – Dos Níveis – da Lei Municipal nº 1759/2000, que fica assim constituída:

VALORES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL – 8% - 1º.04.2004

NÍVEIS	TITULAÇÃO	VENCIMENTOS
I	- Professores com habilitação específica em curso de ensino médio, habilitação para o magistério, mais o estágio supervisionado.obtida em curso de nível	291,63
II	- profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena.	379,11
III	- profissionais da educação com habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, acrescida de curso de pós-graduação.	408,27

Art. 2° - Altera, ainda, a tabela de pagamento para as funções gratificadas, contida do artigo 24 da Lei Municipal nº 1759/2000, conforme segue:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – 8 % - 1º.04.2004
FG 1 – R$ 50,72
FG 2 – R$ 76,08
FG 3 – R$ 101,43

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos aplicar-se-ão a contar de 1º.04.2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE MARÇO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA